



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
10/06/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 979, de 2020

AUTOR
DEP. PAULO RAMOS

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1()SUPRESSIVA 2()SUBSTITUTIVA 3()MODIFICATIVA 4()ADITIVA 5(X)SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se à Medida Provisória n.º 979, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º Não haverá processo de consulta à comunidade, escolar ou acadêmica, ou formação de lista tríplice para a escolha de dirigentes das instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que tratam a Lei n.º 13.979, de 2020, e o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º Os mandatos dos atuais ocupantes de cargos de reitor, vice-reitor e demais cargos diretivos das Universidades, Institutos Federais e do Colégio Pedro II ficam, excepcionalmente, prorrogados até o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º As consultas prévias à comunidade acadêmica ou escolar previstas nas Leis n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, devem ocorrer em até quarenta e cinco dias após o encerramento do estado de calamidade pública referido no § 1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A autonomia universitária é essencial para o desenvolvimento científico. Sem ela, as instituições não teriam a liberdade necessária para desenvolverem métodos e técnicas inovadoras. Essa autonomia, garantida por nossa Constituição, deve ser defendida a todo custo. Não podemos permitir que, aproveitando-se da atual situação de emergência sanitária o MEC promova uma intervenção constitucional.

Tenho certeza que os nobres pares terão a sensibilidade necessária para preservar a autonomia universitária, inscrita no art. 207 da Carta Magna brasileira.

Dep. Paulo Ramos
Brasília, 10 de junho de 2020



CD/20178.38965-00